



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 01, de 06 de maio de 2021

**Altera o § 1º do artigo 22, da Lei Orgânica do  
Município de Alfenas/MG.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e esta Mesa Diretora, nos termos do que dispõe o art. 54, da Lei Orgânica do Município, PROMULGA o seguinte:

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º, do art. 22, da Lei Orgânica do Município de Alfenas, o qual possui como última redação o texto promulgado através da Emenda nº 15, de 29/10/2001, passando a viger com a seguinte redação:

*"Art. 22. (...)*

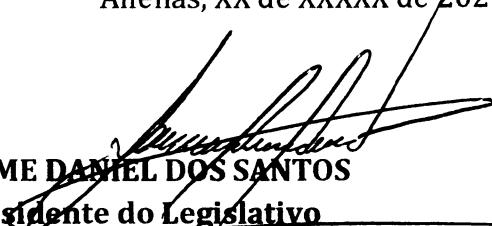
*(...)*

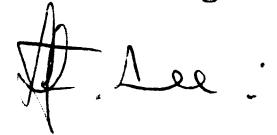
*§ 1º É fixado em 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica e de seu Regimento Interno." (N.R.)*

**Art. 2º** Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Orgânica do Município de Alfenas/MG.

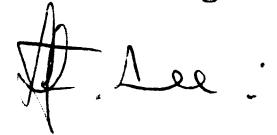
**Art. 3º** Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

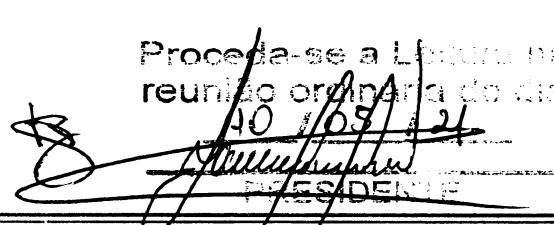
Alfenas, XX de XXXXX de 2021.

  
**JAIME DANIEL DOS SANTOS**  
Presidente do Legislativo

  
**TANI ROSE RIBEIRO**  
Vice-Presidente do Legislativo

  
**KÁTIA GERALDA SILVA GOYATÁ**  
1ª Secretária

  
**LUCIANO GUILHERME FELIPE LEE**  
2º Secretário

  
Proceda-se a Leitura na  
reunião ordinária do dia  
10/05/21